



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245  
Disponibilização: 17/12/2020  
Publicação: 16/12/2020

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, e dá outras providências, e revoga a Lei Complementar nº 380, de 11 de junho de 2007.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. A remoção pressupõe, no mínimo, 1 (um) ano de exercício na mesma Promotoria de Justiça e far-se-á para cargo de igual classe ou entrância, pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento.

Parágrafo único. A Remoção voluntária não enseja ajuda de custo”.

Art. 2º O inciso IV do artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº 93, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.....

IV - tenha completado o interstício de, no mínimo, 1 (um) ano de exercício na classe ou entrância, para fins de remoção, ou de 2 (dois) anos, para fins de promoção, salvo se, em relação a esta última, nenhum candidato o tiver”.

Art. 3º As despesas resultantes da implementação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 380, de 11 de junho de 2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/12/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015035303** e o código CRC **262C9F64**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.476553/2020-41

SEI nº 0015035303